

## **SELEÇÃO PÚBLICA DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO – EDITAL Nº 02/2024**

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB, por intermédio do Centro de Ciência e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade – CETENS, torna pública a chamada para a Seleção de Bolsistas de Extensão para o Projeto “A UFRB E O DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DA BAHIA”, de acordo com as normas deste Edital e do estabelecido na Lei nº 12.155 de 23 de dezembro de 2009, no Decreto nº 7.416 de 30 de dezembro de 2010 e na Resolução nº 057/2022 do Conselho Acadêmico - CONAC.

### **1. DO OBJETIVO**

Selecionar estudantes de graduação e de pós-graduação para atuarem como bolsista de extensão no Projeto “A UFRB E O DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DA BAHIA”, que tem como objetivo promover ações acadêmicas de extensão universitária articuladas com o ensino, a pesquisa e as políticas afirmativas voltadas para a promoção da política de desenvolvimento territorial, através da relação dialógica entre saberes implicados com a construção e a socialização de conhecimentos e de tecnologias sociais vinculados com o ambiente territorial, com atenção à promoção de melhoria da qualidade de vida e de superação das desigualdades históricas das minorias sociais. O recurso do projeto é oriundo de emenda parlamentar do Senador Jaques Wagner, sob administração da Fundação de Apoio a Pesquisa e Extensão – FAPEX, referente ao contrato nº. 023/2023 e da FAPEX nº. 230041.

### **2. DA NATUREZA**

2.1 O presente Edital concederá bolsas de extensão para estudantes de graduação e de pós-graduação regularmente matriculados na UFRB, na Universidade do Estado da Bahia (UNEB) dos Campi Salvador, Ipiaú e Alagoinhas e no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - IF Baiano Campus Alagoinhas para atuação no projeto de extensão “A UFRB E O DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DA BAHIA”, conforme distribuição de vagas no Anexo 1.

2.2 O/A estudante deve ter condições de executar as atividades previstas no projeto ainda como estudante regularmente matriculado/a nos cursos de graduação e de pós-graduação, o que inviabiliza a participação neste certame de estudantes que estejam cursando o último semestre dos cursos de graduação e de pós-graduação.

2.3 Serão classificados os/as estudantes que obtiverem, dentre os candidatos inscritos, após as etapas previstas no item 8 deste edital, nota superior ou igual a 7,0. Será contemplado com bolsa aquele que obtiver a maior nota respeitando a ordem de classificação.

2.4 Ocorrendo desistência ou desligamento do bolsista, a bolsa ou a vaga poderá ser transferida para outro/a estudante, respeitando a ordem de classificação do/a mesmo/a dentro do cadastro de reserva.

2.5 A formalização da bolsa ocorrerá mediante assinatura do Termo de Concessão da FAPEX, com pagamento da bolsa efetuado através de conta corrente exclusivamente no Banco do

Brasil.

2.6 A partir do ato da assinatura do Termo de Concessão até o tempo de vigência da bolsa, não poderá receber outra bolsa paga por órgãos oficiais [Ex.: PIBIC, PIBID, PIBEX, PPQ (com vinculação a projetos); Programa de Educação pelo Trabalho (PET), Residência Pedagógica, CNPq, FAPESB, entre outros] e nem ter vínculo empregatício com outra instituição pública ou privada.

2.7 O não atendimento do disposto no item 2.6 implicará na impossibilidade de disponibilização ou cancelamento da bolsa para o/a estudante selecionado/a como bolsista, sendo convocado o/a estudante classificado/a como cadastro de reserva para assumir a referida bolsa.

2.8 O/A estudante bolsista deve devolver à FAPEX, no prazo máximo de 30 dias, os valores recebidos indevidamente, quando for o caso.

### **3. Das Vagas**

3.1. 12 (doze) vagas para estudantes de graduação e 02 (duas) vagas para estudantes de pós-graduação, conforme distribuição de vagas no Anexo 1.

### **4. Da Bolsa**

4.1 Os/As estudantes bolsistas de graduação selecionados/as terão direito a uma bolsa mensal no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) e mais R\$ 100,00 (cem reais) como auxílio financeiro para deslocamento para a realização das atividades vinculadas ao Projeto de Extensão; e bolsistas de pós-graduação selecionados/as terão direito a uma bolsa mensal no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e mais R\$ 100,00 (cem reais) como auxílio financeiro para deslocamento para a realização das atividades vinculadas ao Projeto de Extensão “A UFRB E O DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DA BAHIA”.

4.2 A concessão da bolsa não gerará vínculo empregatício entre o/a bolsista e a instituição concedente.

### **5. Das condições de participação**

5.1 Requisitos básicos para os/as candidatos/as estudantes bolsistas:

5.1.1 estar regularmente matriculado em curso de graduação e pós-graduação da UFRB, da UNEB dos Campi Salvador, Ipiaú e Alagoinhas e do IF Baiano do Campus Alagoinhas, a partir do 2º semestre, conforme distribuição de vagas no Anexo 1;

5.1.2 Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) ou Coeficiente de Rendimento (CR) igual ou superior à média 6,0 (seis).

5.1.3 não receber qualquer outra bolsa, bem como não ter vínculo empregatício com outra instituição pública ou privada. Poderão participar os alunos contemplados no Programa de Permanência Qualificada – PPQ, somente aqueles que recebem auxílios moradia, alimentação e transporte;

5.1.4 ter disponibilidade de 20 (vinte) horas por semana para se dedicar às atividades, com residência no município de atuação do projeto (Anexo 1);

5.1.5 ter disponibilidade para as ações do projeto em finais de semana e feriados; e

5.1.6 Estar com seu calendário de vacinação atualizado.

### **6. Da vigência**

6.1 A vigência da bolsa será de 01 de maio de 2024 a 30 de abril de 2025.

6.2 No caso de substituição de bolsista ao longo da vigência deste edital, o pagamento da bolsa será efetuado no prazo remanescente.

## **7. Das inscrições**

7.1 O período de inscrição será de 05 a 16 de março de 2024;

7.2 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas, exclusivamente, pelo preenchimento de formulário de inscrição (Anexo 2) e enviado com a documentação exigida até as 23 horas e 59 minutos do dia 16 de março de 2024, para o endereço eletrônico: [trilhassolidarias.ufrb@gmail.com](mailto:trilhassolidarias.ufrb@gmail.com)

7.3 Não serão aceitas inscrições incompletas, com falta de documentos ou fora do prazo estipulado neste Edital;

7.4 A publicação do Edital, as inscrições e todas as etapas do processo seletivo serão divulgadas no site do CETENS: [www.ufrb.edu.br/cetens](http://www.ufrb.edu.br/cetens);

7.5 É de responsabilidade do/a estudante o preenchimento do formulário de inscrição (Anexo 2), e envio juntamente com os seguintes documentos, comum a todos os candidatos:

7.5.1 Currículo *lattes/CNPq* atualizado;

7.5.2 Histórico acadêmico atualizado;

7.5.3 Comprovante de matrícula 2024.1 (posteriormente serão exigidos 2024.2 e 2025.1);

7.5.4 Comprovante de residência atual;

7.5.5 RG e CPF; e

7.5.5 Cartão de vacinação atualizado.

7.6 Havendo mais de uma inscrição da mesma pessoa, será considerada a mais recente;

7.7 Os/as estudantes que estão cursando o 1º semestre do 2º ciclo dos Bacharelados Interdisciplinares ou similares deverão apresentar histórico acadêmico do ciclo anterior e comprovante de matrícula do curso em que está regularmente matriculado;

7.8 Os/As estudantes que obtiveram um novo número de matrícula na instituição, por meio de processo seletivo, exceto os casos descritos no item 7.7 deste edital, mesmo tendo realizado o aproveitamento das disciplinas cursadas anteriormente, não poderão se inscrever utilizando o histórico associado à matrícula anterior para atendimento das condições;

7.9 No momento de preenchimento do formulário de inscrição, o/a candidato/a poderá informar o nome social, conforme estabelecido pelo Decreto Federal 8.727/2016, no parágrafo único do Art. 1º que considera nome social como a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

7.10 A inscrição somente será homologada se a documentação estiver completa, se o/a candidato/a preencher os requisitos especificados neste Edital e se a documentação for enviada no prazo definido no Cronograma (Quadro 2).

## **8. Das fases do processo seletivo para preenchimento das vagas**

8.1 A seleção constará de duas etapas:

a) a primeira etapa, de caráter classificatório e eliminatório, constará da análise do Currículo (pontuação mínima de 5 pontos); e

b) a segunda etapa, de caráter classificatório e eliminatório, constará de entrevista que acontecerá, em horários a serem divulgados, através do site <http://www.ufrb.edu.br/cetens>, juntamente com o resultado da análise documental.

8.2 A entrevista acontecerá no período de 23 a 30 de março de 2024, em horários a serem divulgados até o dia 20 de março de 2024 pelo e-mail de cada candidato/a, que pode ocorrer presencialmente no município de atuação ou na plataforma do *google meet*, junto com o resultado da homologação das inscrições dos/as candidatos/as pelo site <http://www.ufrb.edu.br/cetens>.

8.2.1. O não comparecimento na data e horário determinado na plataforma do *google meet* ou de forma presencial para entrevista implicará em eliminação do/a candidato/a.

8.3 A seleção de bolsistas será realizada com base na média aritmética obtida nas duas etapas descritas no item 8.1, classificando-se os/as candidatos/as em ordem decrescente da nota final obtida para o preenchimento das vagas.

8.4 Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) maior nota obtida na entrevista;
- b) maior nota obtida na análise do currículo; e
- c) maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA).

8.5 A avaliação dos/as candidatos/as será feita com base no barema, conforme Quadro 1.

Quadro 1. Critérios de Avaliação

<b>BAREMA PRIMEIRA ETAPA</b>		
HISTÓRICO ACADÊMICO		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Escore global	10	
Pontuação Total	10	
<b>CURRÍCULO – 1ª ETAPA</b>		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Participação em Programa ou Projeto de Extensão ou de Experiência na área de Desenvolvimento Territorial e/ou de Ações Comunitárias e áreas afins (1 ponto para cada seis meses)	4	
Participação em Organizações e Movimentos Sociais do Campo e/ou da Cidade (1 ponto/unidade para cada ano)	2	
Participação em eventos ou cursos de formação comunitária, desenvolvimento territorial, economia solidária, agricultura familiar e/ou metodologias participativas (0,25 ponto/unidade)	1	
Participação nos demais eventos e/ou cursos (0,1 pontos/unidade)	1	
Produções acadêmicas ou apresentação de trabalhos (0,4 ponto para cada produção ou apresentação de trabalho) – desenvolvimento territorial, economia solidária, agricultura familiar e/ou ações comunitárias e populares	2	

Pontuação Total	10	
Média da Primeira Etapa	10	

<b>BAREMA – ENTREVISTA - 2ª ETAPA</b>		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Atenção e objetividade na auto apresentação	2,5	
Domínio e segurança no conhecimento sobre desenvolvimento territorial	2,5	
Articulação entre conceitos e metodologias e, as possibilidades de intervenção social	2,5	
Experiência com processos formativos e práticas comunitárias	2,5	
Pontuação Total	10	
Média Final (Primeira Etapa e Segunda Etapa)	10	

## **9. Do resultado**

Cabe à Coordenação do Projeto a divulgação do resultado da seleção no site do CETENS, <http://www.ufrb.edu.br/cetens> até o dia 04 de abril de 2024 o resultado final;

9.3 Os/As estudantes selecionados/as com bolsa deverão entregar o Termo de Concessão da FAPEX devidamente preenchido, junto com os demais documentos (cópia do RG, CPF e comprovante contendo os dados bancários com comprovação de número da agência e da conta corrente exclusivamente do Banco do Brasil), até o dia no dia 08 de abril de 2024 por e-mail: [trilhassolidarias.ufrb@gmail.com](mailto:trilhassolidarias.ufrb@gmail.com).

## **10. Das obrigações dos bolsistas**

10.1 Encaminhar à Coordenação Geral do Projeto o relatório final das atividades desenvolvidas no prazo máximo de 30 dias após o encerramento da bolsa;

10.2 Comunicar, imediatamente à Coordenação Geral do projeto:

10.2.1 aprovação em outra bolsa para o caso de estudantes bolsistas;

10.2.2 afastamento provisório das atividades por motivo de doença ou qualquer outro;

10.2.3 desistência da bolsa;

10.2.4 atualização dos dados cadastrais (endereço, telefone e dados bancários).

10.3 Participar das reuniões e das atividades formativas promovida pela Coordenação do projeto;

10.4 O não cumprimento do disposto nos itens 10.1, 10.2.1 ou 10.2.3 implicará na devolução do valor total recebido pelo/a estudante bolsista;

10.5 O não cumprimento do disposto no item 10.2.2 implicará na devolução do valor recebido indevidamente pelo/a estudante bolsista;

10.6 O não cumprimento do previsto no item 10.3 implicará na suspensão da bolsa;

10.6.1 A bolsa será normalizada desde que haja a justificativa da ausência assinada pelo/a

docente orientador/a do bolsista, encaminhada no prazo máximo de 10 dias;

10.7 O bolsista deve entregar à Coordenação do Projeto, no início de cada semestre, cópia do comprovante de matrícula e do histórico acadêmico atualizado;

10.8 O não cumprimento do disposto no item 10.7 implicará suspensão na bolsa;

10.8.1 A bolsa será regularizada com a entrega dos documentos supracitados no item 10.7;

10.8 O bolsista deve devolver à universidade no prazo máximo de 30 dias, os valores recebidos indevidamente;

10.9 Nos casos dispostos nos itens 10.6 e 10.7 não haverá pagamentos retroativos.

## **11. Do cancelamento das bolsas**

11.1 As bolsas de extensão serão canceladas nos seguintes casos:

11.1.1 trancamento de matrícula;

11.1.2 desistência da bolsa ou do curso;

11.1.3 abandono do curso;

11.1.4 afastamento do curso por quaisquer circunstâncias e procedimentos institucionais;

11.1.5 conclusão do curso;

11.1.6 por solicitação do/a docente coordenador do projeto, devidamente justificada;

11.1.7 desempenho acadêmico insuficiente, ou seja, o bolsista deve manter durante o período de vigência da bolsa, escore de desempenho acadêmico igual ou superior a 6,0 (seis);

11.1.8 quando se constatar práticas de atos inadequados com as ações extensionistas e não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

## **12. Do cronograma**

12.1 As fases do edital foram planejadas para acontecer conforme as informações contidas no Quadro 2.

Quadro 2. Cronograma de Execução

<b>Etapas</b>	<b>Prazo</b>
Lançamento do edital	05 de março de 2024
Período de inscrição	05 a 16 de março de 2024
Homologação e divulgação das inscrições, realização da 1ª etapa e divulgação dos aprovados para as entrevistas	Até 20 de março de 2024
Entrevistas	De 23 a 30 de março de 2024
Divulgação do resultado final	Até 04 de abril de 2024
Entrega dos documentos e assinatura do Termo de Concessão da FAPEX	Até 08 de abril de 2024
Início das atividades	01 de maio de 2024

## **13. Das disposições finais**

13.1 Quaisquer alterações nesse edital só poderão ser feitas por meio de outro edital;

13.2 A inscrição implicará aceitação das normas para esse processo seletivo, contidas neste

edital e em outros que sejam eventualmente divulgados;

13.3 O/A estudante bolsista que for contemplado com a bolsa e que não tiver conta corrente no Banco do Brasil, deverá abri-la imediatamente, e informar à Coordenação do Projeto sob pena de ter o Termo de Concessão cancelado, com entrega de comprovação com número da agência e da conta corrente;

13.4 A execução deste edital está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito à bolsa;

13.5 Poderá ocorrer prorrogação da bolsa ou mesmo a ampliação do número de bolsistas (a partir de cadastro reserva), mediante disponibilidade orçamentária, sob análise da coordenação geral do projeto;

13.6 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a à bolsa, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, informados na página do CETENS: [www.ufrb.edu.br/cetens](http://www.ufrb.edu.br/cetens)

13.7 Os casos omissos no presente edital serão apreciados pela Coordenação do Projeto.

Feira de Santana - BA, 05 de março de 2024.



Tatiana Ribeiro Velloso  
Coordenadora Geral do Projeto



Liz Oliveira dos Santos  
Vice-Coordenadora do Projeto

**ANEXO 1 – Distribuição de Vagas por especificação e de município de atuação**

<b>Código</b>	<b>Nº de Vagas</b>	<b>Especificação</b>	<b>Município de atuação</b>	<b>Área de atuação</b>
A	02	Cursos de Graduação da UNEB e do IF Baiano	Alagoinhas	Em escolas do campo e comunidades rurais (Pindobal, Tucum, Guabiraba, Jorro, Camboatá e Boa União)
B	02	Cursos de Graduação do CAHL/UFRB	Cachoeira	Em escolas do campo e da sede e em comunidades quilombolas do Vale do Iguape
C	02	Cursos de Graduação em Pedagogia e Licenciatura em Educação do Campo – Ciências Agrárias do CFP/UFRB	Amargosa	Em escolas do campo e associações comunitárias da agricultura familiar e com a educação infantil
D	02	Cursos de Graduação em Tecnologia Assistiva e Acessibilidade ou do Bacharelado Interdisciplinar em Energia e Sustentabilidade e da Tecnologia em Alimentos do CETENS/UFRB	Feira de Santana	Ações voltadas para inclusão social de pessoas com deficiência, pessoas idosas ou com incapacidades temporárias e para promoção da segurança alimentar e nutricional
E	01	Curso de Graduação em Nutrição do CCS/UFRB	Santo Antônio de Jesus	Ações voltadas para promoção da segurança alimentar e nutricional
F	01	Cursos de Graduação da UNEB	Ipiaú	Em comunidades rurais para implantação de quintais produtivos e beneficiamento de alimentos da agricultura familiar
G	02	Cursos de Graduação em Ciências Contábeis, Direito ou Licenciaturas	Salvador	Atuação no Programa Mais Infância (educação infantil) e em ações voltadas para economia solidária
H	01	Cursos de Pós-Graduação Stricto sensu	Feira de Santana	Atuação na Unidade de Aprendizado com a inserção socioprodutiva de comunidades rurais (agricultura familiar)
I	01	Cursos de Pós-Graduação Stricto sensu	Salvador	Atuação no Programa Mais Infância (educação infantil) e em ações voltadas para economia solidária

ANEXO 2 - Processo Seletivo do Projeto “A UFRB E O DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DA BAHIA”.

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>DADOS PESSOAIS</b>	
NOME COMPLETO	
NOME SOCIAL	
ENDEREÇO	
BAIRRO	
CEP	
MUNICÍPIO	
RG / ÓRGÃO EMISSOR	
DATA DE EXPEDIÇÃO DO RG	
DATA DE NASCIMENTO	
NATURALIDADE	
CPF	
CURSO	
NÚMERO DE MATRÍCULA	
E-MAIL	
TELEFONE	
<b>VAGA PRETENDIDA (Anexo 1)</b>	
CÓDIGO:	

**DOCUMENTOS SOLICITADOS EM ANEXO - ITEM 7.5 DO EDITAL:**

- 7.5.1 Currículo *lattes/CNPq* atualizado;
- 7.5.2 Histórico acadêmico atualizado;
- 7.5.3 Comprovante de matrícula 2024.1 (posteriormente 2024.2 e 2025.1);
- 7.5.4 Comprovante de residência atual;
- 7.5.5 RG e CPF; e
- 7.5.5 Cartão de vacinação atualizado.

Feira de Santana – BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Candidato/a